



Projeto de Resolução n.º 13 de 1999.

Aumenta de 7 para 9 os membros da Comissão Permanente de Saúde e Higiene.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º - O inciso IV do artigo 30 da Resolução n.º 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores (IX CRI), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 30 -

IV - de Saúde e Higiene, com 9 membros;"

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta medida busca contemplar a participação de um número cada vez maior de parlamentares nesta área.

Assembleia Legislativa, em 4-5-99

a) **VANDERLEI MACRIS** - Presidente

a) *Roberto Gouveia* - 1.º Secretário

a) *Paschoal Thomeu* - 2.º Secretário